



CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

29ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Curitiba, 19 de julho de 2017



PAUTA DA REUNIÃO



- 1. Posse de novos Conselheiros;**
- 2. Aprovação da ata da 28ª Reunião Ordinária;**
- 3. Apresentação, discussão e deliberação de Resolução Recomendações aos Comitês sobre Enquadramentos**



PAUTA DA REUNIÃO



- 4. Apresentação sobre o enquadramento dos corpos d'água no Comitê das Bacias dos Rios Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 - CBH Norte Pioneiro;**
- 5. Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova proposta de enquadramento dos corpos de água em classes segundo usos preponderantes na área de abrangência do Comitê das Bacias dos Rios Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 - CBH Norte Pioneiro;**



PAUTA DA REUNIÃO



- 6. Apresentação sobre o enquadramento dos corpos d'água no Comitê das Bacias dos Rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4 - CBH Piraponema;**
- 7. Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova proposta de enquadramento dos corpos de água em classes segundo usos preponderantes na área de abrangência do Comitê das Bacias dos Rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4 - CBH Piraponema;**



PAUTA DA REUNIÃO

8. **Apresentação da avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual em 2016 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO;**
9. **Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova a avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em 2015 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO;**



PAUTA DA REUNIÃO



- 10. Apresentação do Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual para o Pacto Nacional de Gestão das Águas para o período de 2017-2021 - PROGESTÃO2;**
- 11. Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova a o Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual para o Pacto Nacional de Gestão das Águas para o período de 2017-2021 - PROGESTÃO2;**



PAUTA DA REUNIÃO

- 12. Demonstração da aplicação dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos no ano de 2016;**
- 13. Apresentação, discussão e deliberação de Resolução que aprova a destinação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para manutenção e operação dos novos radares meteorológicos e estações hidrometeorológicas a serem adquiridos pelo estado do Paraná com financiamento do Banco Mundial;**
- 14. Assuntos Gerais e Encerramento.**



ITEM 1 DE PAUTA



POSSE DE NOVOS CONSELHEIROS

MARLISE TERESA EGGERS JORGE, Conselheira titular pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em substituição a **RENATO EUGÊNIO LIMA**

JOSIANA SAQUELI KOCH, Conselheira suplente pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em substituição a **MARLISE TERESA EGGERS JORGE**

EMERSON MASSATO WATANABE, Conselheiro titular pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em substituição a **JUCÉLIA LEAL FERREIRA**

JUCÉLIA LEAL FERREIRA, Conselheira suplente pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em substituição a **EMANOELE MAGATÃO DOS SANTOS**

LINO MARTINS, Conselheiro titular pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em substituição a **CELSONO BENEDITO DA SILVA**



ANTONIO BENEDITO FENELON, Conselheiro titular pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, em substituição a LUIZ CARLOS SETIM

ARISTON CARLOS GHIDIN, Conselheiro suplente pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, em substituição a ASSIS MANOEL PEREIRA

FÁBIO ORTIGARA, Conselheiro suplente pelo ITCG, em substituição a JOSÉ ANTONIO ZEM

FERNANDA VALENTIM NAGAL HOLZMANN, Conselheira titular pela SEIL, e substituição a Marco Aurélio Busch Ziliotto

ANDRÉ LUIZ SERIO, Conselheiro suplente pela SEIL, em substituição a FERNANDA VALENTIM NAGAL HOLZMANN



WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ, Conselheiro titular pela Casa Civil, em substituição a **RAFAELA MARCHIORATO LUPION MELLE CANTERGIANI**;

RAFAELA MARCHIORATO LUPION MELLE CANTERGIANI, Conselheira suplente pela Casa Civil, em substituição a **TATIANY CALHEIROS ALMEIDA**;

RONEI LUIZ ANDRETTA, Conselheiro suplente pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, em substituição a **CARLOS ALBERTO SCOTTI**;

MAURICY KAWANO, Conselheiro titular pela FIEP, em substituição a **NELSON HUBNER**;



MICHEL RIBAS GALVÃO, Conselheiro titular pelo Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira, em substituição a INGRID ILLICH MULLER;

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Conselheira titular pelo Comitê da Bacia do Rio Tibagi, em substituição a GALDINO ANDRADE FILHO;

MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Conselheiro suplente pelo Comitê CBH Piraponema, em substituição a MARCOS EDIMILSON MAZIERO.



ITEM 2 DE PAUTA

**Aprovação da ata da 28^a
Reunião Ordinária**



ITEM 3 DE PAUTA

**Apresentação, discussão e
deliberação de Resolução
Recomendações aos Comitês
sobre Enquadramentos**

José Luiz Scroccaro
Coordenador de Recursos Hídricos - SEMA



RESOLUÇÃO Nº xxx CERH/PR de XX de julho de 2017

Recomenda aos Comitês de Bacia Hidrográfica sobre critérios de enquadramento de corpos de água segundo seus usos preponderantes.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando a competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR para estabelecer princípios e diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos a serem observados pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos (PLERH/PR) e Planos de Bacia Hidrográfica, conforme art. 38, inciso I da Lei Estadual 12.726/99 e artigo 1º do Decreto nº 9.129/2010;



RESOLVE:

Art.1º Recomendar aos Comitês de Bacia Hidrográfica que, enquadramentos de corpos de água a serem realizados após a publicação da presente Resolução observem:

§1º Quando dos estudos sobre o reenquadramento de corpos de água segundo seus usos preponderantes, adotar como vazão de referência a vazão correspondente a 70% da curva de permanência (Q70%);

§2º Nos estudos de simulação de qualidade da água que levarão ao enquadramento, considerar as Classes Especial, 1, 2 e 3, a partir do ano de 2040.



Art. 2º Na data da revisão dos reenquadramentos, recomenda-se para todos os Comitês de Bacia Hidrográfica a observância dos critérios dispostos no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BONETTI

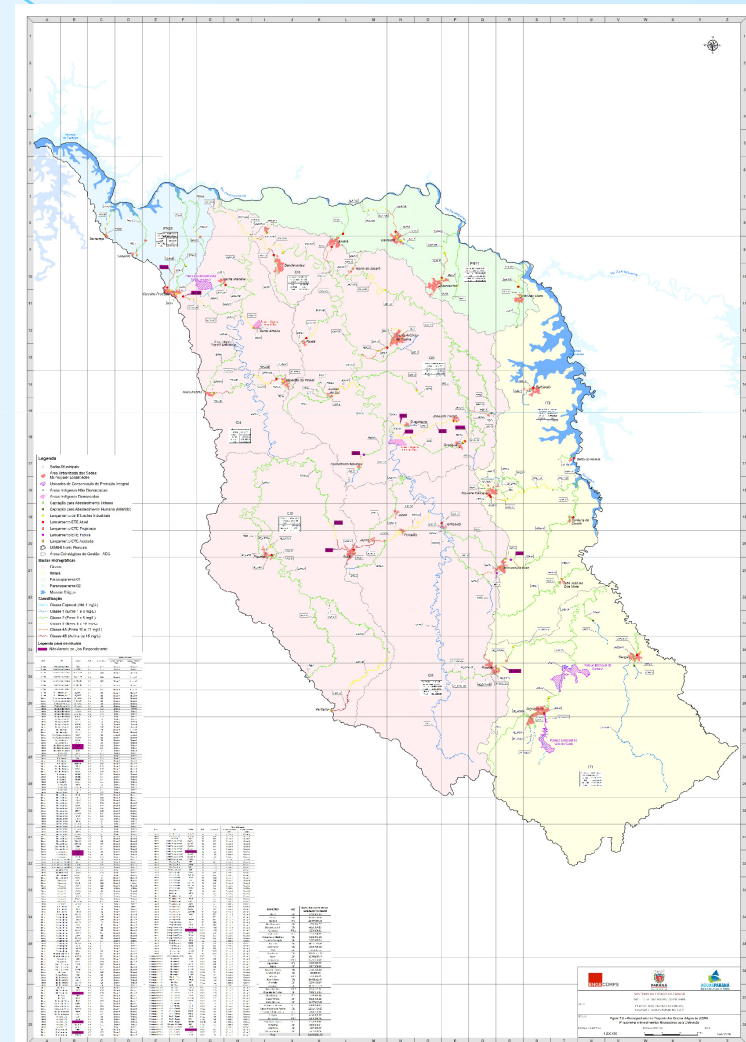
**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**



ITEM 4 DE PAUTA

**Apresentação sobre
o enquadramento
dos corpos d'água
no Comitê das Bacias
dos rios Cinzas, Itararé,
Paranapanema 1 e 2.**

Gandy Ney Camargo

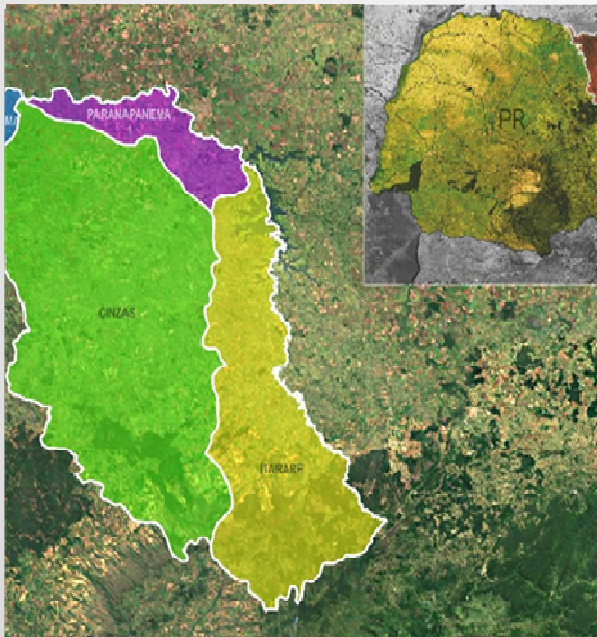


REENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA DAS BACIAS CINZAS, ITARARÉ, PARANAPANEMA 1 E 2 – CBH NORTE PIONEIRO

Objetivo da Apresentação

19/07/17

Reenquadramento de Corpos d'Água e
Plano de Investimentos



Elaboração do Plano das Bacias do
Cinzas e Paranapanema 1 e 2 –
UGRHI Norte Pioneiro

- **Enquadramento:** instrumento de gestão de recursos hídricos que tem o objetivo de classificar os corpos de água segundo seus usos preponderantes.

- Base legal:
 - Lei federal nº 9.433/97
 - Lei estadual nº 12.726/99
 - Resolução nº 357/CONAMA
 - Resolução nº 91/CNRH

Propor qualidade dos corpos d'água compatível com usos preponderantes (Resolução CONAMA nº 357/2005) – classe 1, 2, 3 e 4 para águas doces

Os usos dos recursos hídricos devem refletir o desejo da sociedade da bacia

São previstas metas para alcance do enquadramento em diferentes horizontes temporais (plano de efetivação)

- Executado em 1992
- Informações bastante limitadas sobre usos e usuários
- Apenas 12 rios nominados

- Estudos realizados pela empresa ENGECORPS
- Duração dos estudos: 14 meses
- Enquadramento e Programa de Efetivação analisados e aprovados pela Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano de Bacia – CTPLAN:
 - PM de Bandeirantes
 - IAP
 - Sanepar
 - Pisa
 - UENP
 - Senge

AGUASPARANÁ – Coordenação

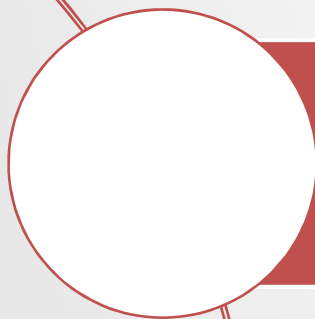
Na sequência aprovado por unanimidade na reunião plenária de 9 de abril de 2017.

- Estratégia para o enquadramento: priorizar a remoção das cargas orgânicas através do parâmetro demanda bioquímica oxigênio (DBO)
- Limites impostos à Classe 4:
 - Até 2022: 20 mg/L (4A)
 - De 2022 até 2030: 15 mg/L (4B)
- Períodos para implementação do enquadramento:
curto prazo: até 2022
longo prazo: até 2030

- Vazão de referência: Q95%
 - vazão mínima bastante rigorosa
 - Se aceita que apenas por 5% do tempo os rios fiquem fora do enquadramento
- Exemplo de vazões
bacia com área = 20km², a vazão será de 108 L/s
bacia com área = 50km², a vazão será de 270 L/s

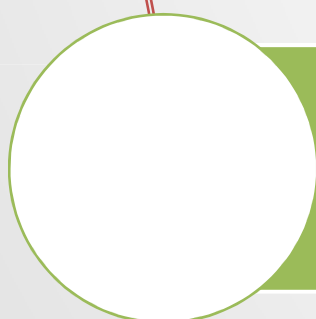
- Rios mananciais de abastecimento público (atual e futuro: todos na Classe 2);
- Rios que cruzam áreas urbanas;
- Rios que atravessam Unidades de Conservação (UCs);
- Rios receptores de efluentes domésticos (tratados ou não tratados);
- Rios receptores de efluentes industriais de grande porte;
- Rios que atravessam Áreas Indígenas.

- ✓ **Entrega de águas aos rios federais em padrão compatível com a Classe 2.**
- ✓ **Rio Jaguaricatu** – da nascente até a foz do ribeirão do Caçador ou Mosquito – de Classe 2 para Classe 1, pois não foram observados usos da água e constatou-se ótima condição de qualidade da água no trecho especificado;
- ✓ **Rio Capivari** – a montante da captação de Jaguariaíva - de Classe 2 para Classe 1, pois não foram observados outros usos da água, além do abastecimento público do município de Jaguariaíva;
- ✓ **Ribeirão Lajeado** – da nascente até a foz no rio Jacarezinho - de Classe 2 para Classe 1, pois se trata de manancial de abastecimento do município de Quatiguá (ETA-Quatiguá);
- ✓ **Ribeirão Bonito** - da nascente até a foz no rio Jacarezinho – como Classe 1 o trecho a montante da captação para abastecimento do município de Quatiguá e como Classe 2 o trecho a jusante do ponto de lançamento de efluentes do município.



Segmentação dos cursos d'água nos trechos de interesse para novo balanço hídrico qualitativo com o AcquaNet

215 trechos



Definição dos usos atuais e futuros desejados para os cursos d'água pela sociedade da bacia

Mapas:

Cenário Tendencial (2030) x Enquadramento Atual

Cenário Proposto (2030) x Reenquadramento

Enquadramento Proposto x Investimentos Necessários

População Urbana

- Nos municípios que atualmente não possuem ETEs implantadas e não há informações nos projetos sobre os locais de lançamento futuros, **foi escolhido um ponto a jusante da mancha urbana no curso d'água mais próximo à sede**;
- Nos municípios em que a mancha urbana não está totalmente inserida na UGRHI, as vazões dos esgotos foram calculadas considerando o atendimento a população que está na bacia, contudo, nos casos em que já existe um projeto de ETE, as estimativas foram realizadas para a população urbana total do município;

Concentração de DBO do esgoto tratado nas ETEs

- Nas situações em que a outorga de lançamento de efluentes é mais restritiva que a concentração calculada pelo método proposto no P4, **adotou-se o valor outorgado**, considerando que esses valores devem prevalecer frente à eficiência de remoção previamente informada pelas prefeituras e concessionárias;

Demandas para irrigação, indústria, aquicultura, comércio e serviços

- Foram mantidas as vazões captadas e os locais das outorgas atuais, contudo, as **vazões acrescidas na projeção para 2030 por AEG** foram distribuídas pelas sub-bacias, proporcionalmente à relação entre a sua área e a área da AEG em que está inserida;

Concentração de DBO dos efluentes industriais projetados para 2030

- Em função do aumento da demanda de água para o uso industrial, considerou-se que haverá também um aumento na geração de efluentes industriais. Adotou-se que esses lançamentos terão DBO de 50 mg/L, que corresponde a mediana das concentrações das outorgas de efluentes vigentes e em tramitação;

Concentração de DBO dos retornos das demandas de irrigação e dessedentação animal

- Considerando que esses efluentes dificilmente estão concentrados em um único ponto de lançamento, adotou-se que esses retornos aos corpos d'água deverão atender ao limite da classe em que o corpo receptor está enquadrado;

Concentração de DBO dos efluentes industriais projetados para 2030

- Em função do aumento da demanda de água para o uso industrial, considerou-se que haverá também um aumento na geração de efluentes industriais. Adotou-se que esses lançamentos terão DBO de 50 mg/L, que corresponde a mediana das concentrações das outorgas de efluentes vigentes e em tramitação;

Concentração de DBO dos retornos das demandas de irrigação e dessedentação animal

- Considerando que esses efluentes dificilmente estão concentrados em um único ponto de lançamento, adotou-se que esses retornos aos corpos d'água deverão atender ao limite da classe em que o corpo receptor está enquadrado;

Simulação inicial: Cenário Tendencial

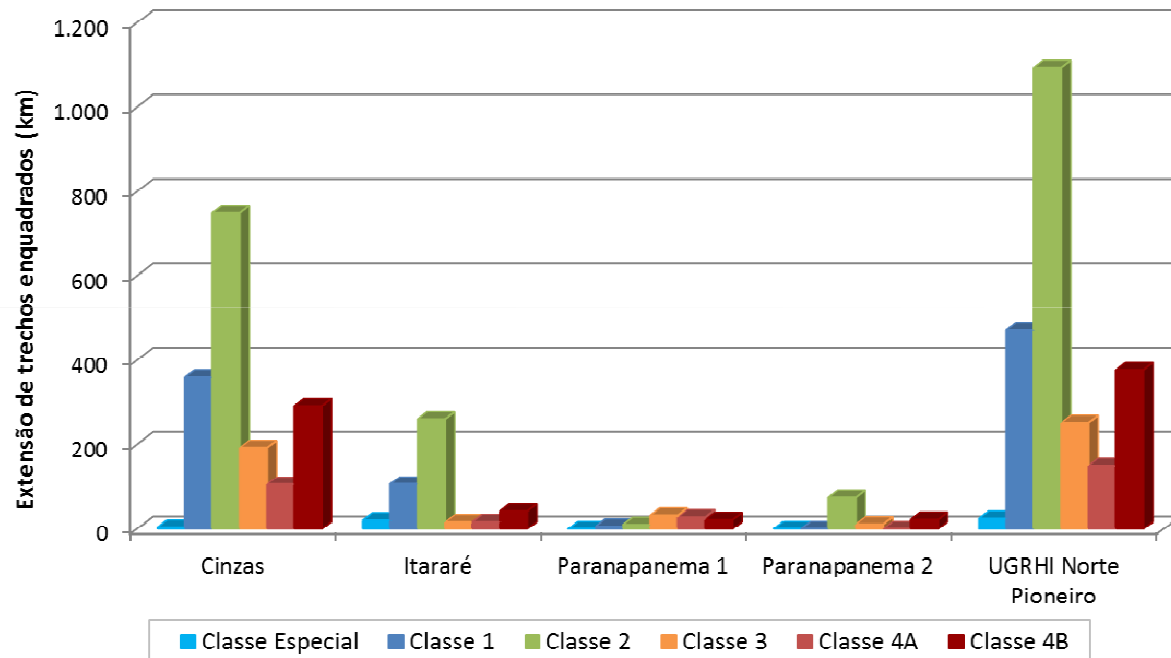
- Cursos d'água com concentração de DBO inferior ao limite da classe de enquadramento atual e da exigida pelos usos preponderantes - OK;
- Cursos d'água com concentração de DBO superior ao limite da classe de enquadramento proposta - necessidade de intervenções ou alteração da classe de enquadramento do curso d'água proposta inicialmente;

Simulações complementares

- Tratamento de 100% do esgoto coletado;
- Elevação progressiva do índice de coleta de esgotos até 94% (PLANSAB);
- Elevação da eficiência de remoção de DBO das ETEs até 90%;
- **Redução progressiva das cargas de origem industrial lançadas nos rios;**

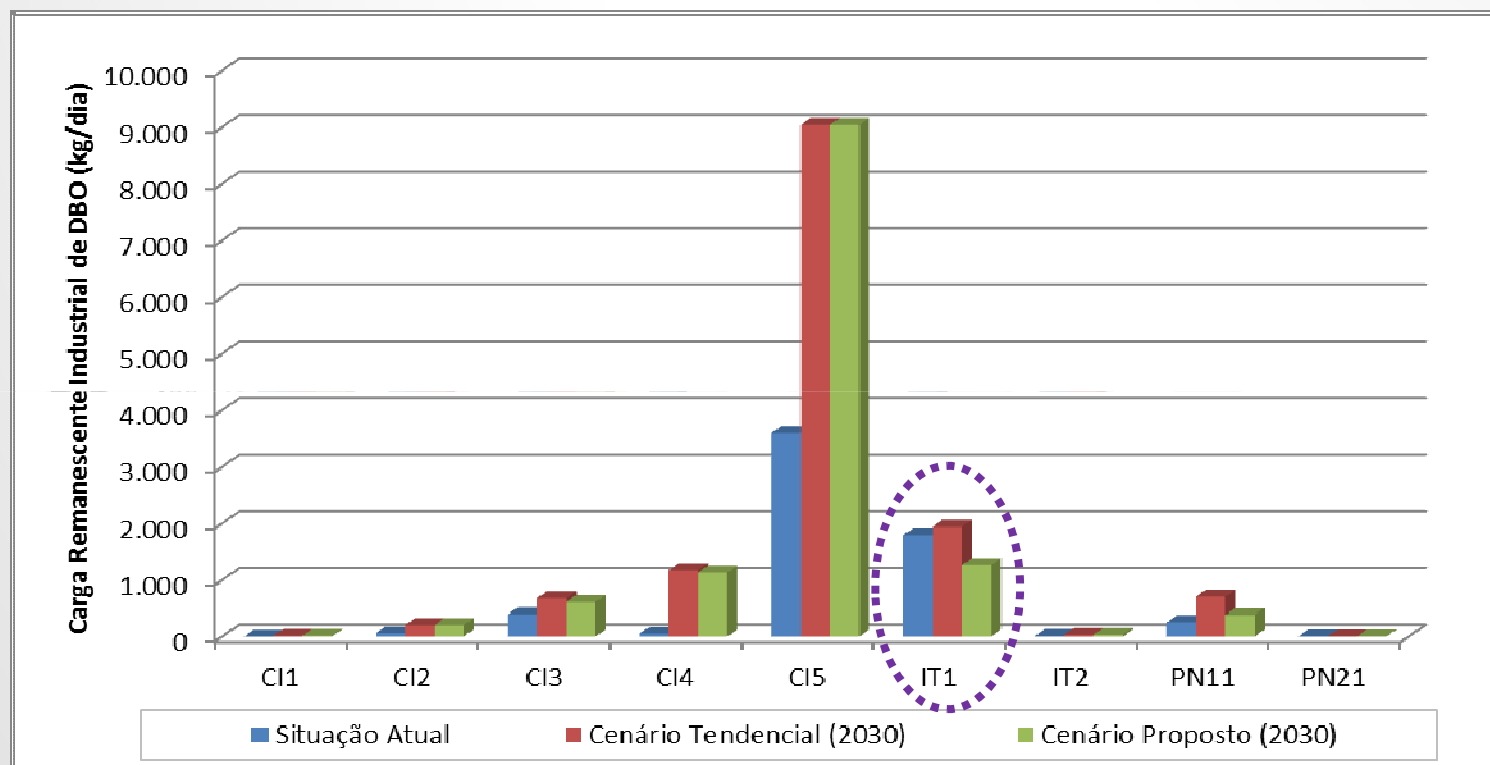
Formatação do Cenário Proposto

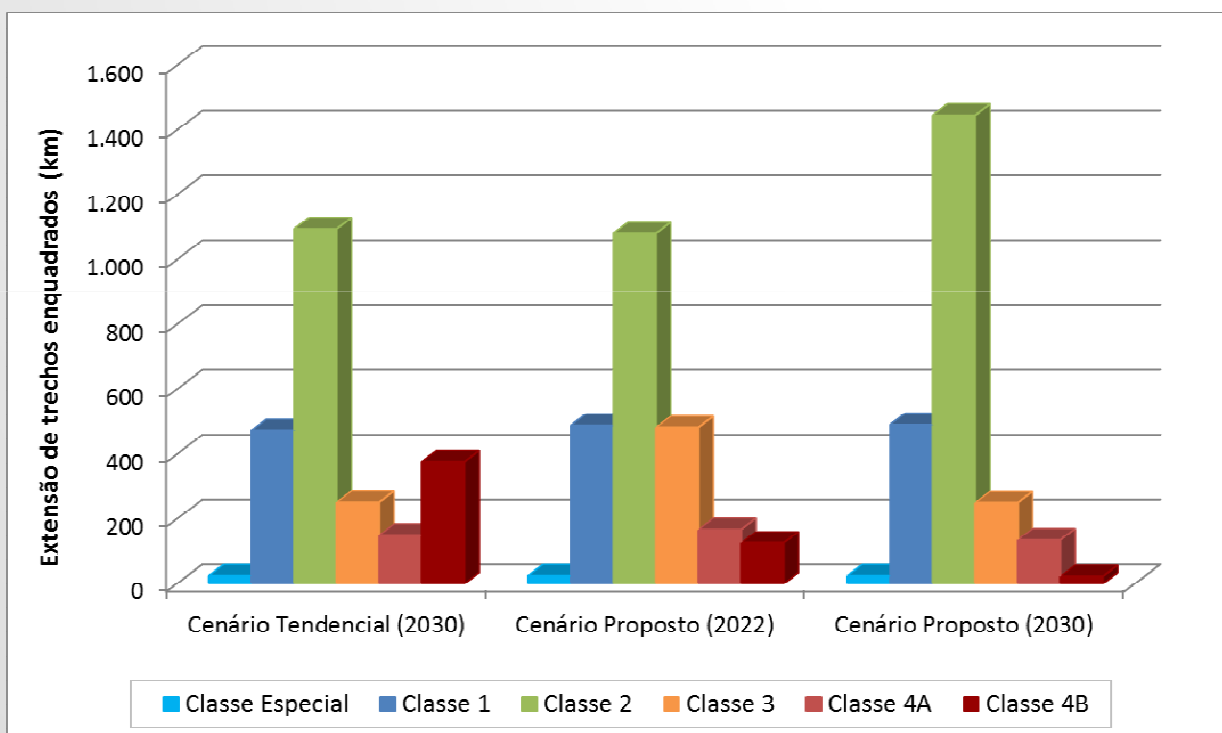
- Reenquadramento: “o rio que queremos” e “o rio que podemos ter”;
- Atendimento aos usos preponderantes;
- **Concentração de DBO menor que 15 mg/L;**
- Estimativa de investimentos para efetivação do enquadramento proposto;



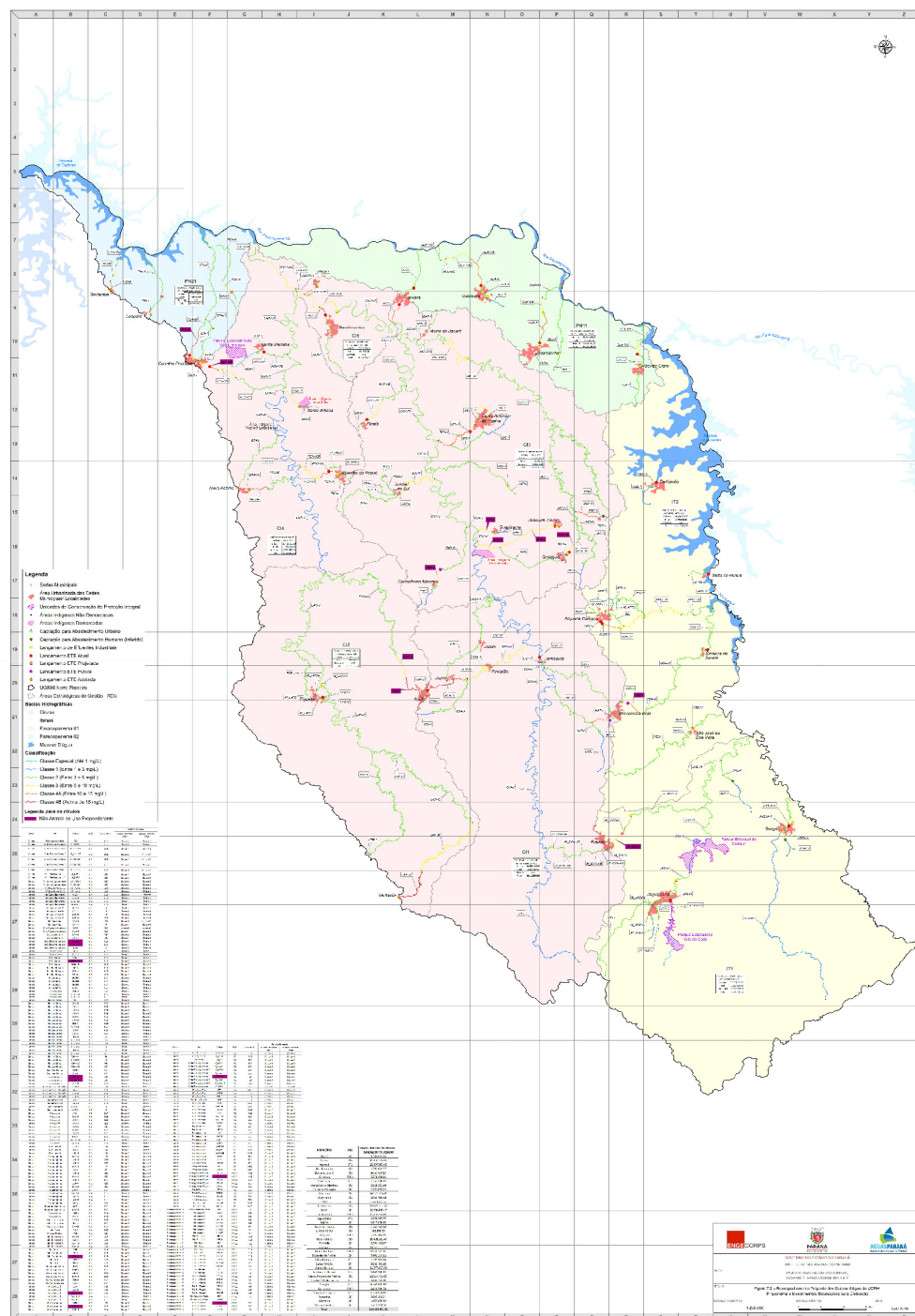
Área Estratégica de Gestão (AEG)	Índice de Atendimento à Classe Necessária pelo Uso Preponderante
CI1	88%
CI2	77%
CI3	81%
CI4	94%
CI5	100%
Cinzas	85%
IT1	98%
IT2	100%
Itararé	99%
PN11	81%
Paranapanema 1	81%
PN21	83%
Paranapanema 2	83%
UGRHI Norte Pioneiro	87%

CARGAS REMANESCENTES ATUAL X TENDENCIAL X PROPOSTO

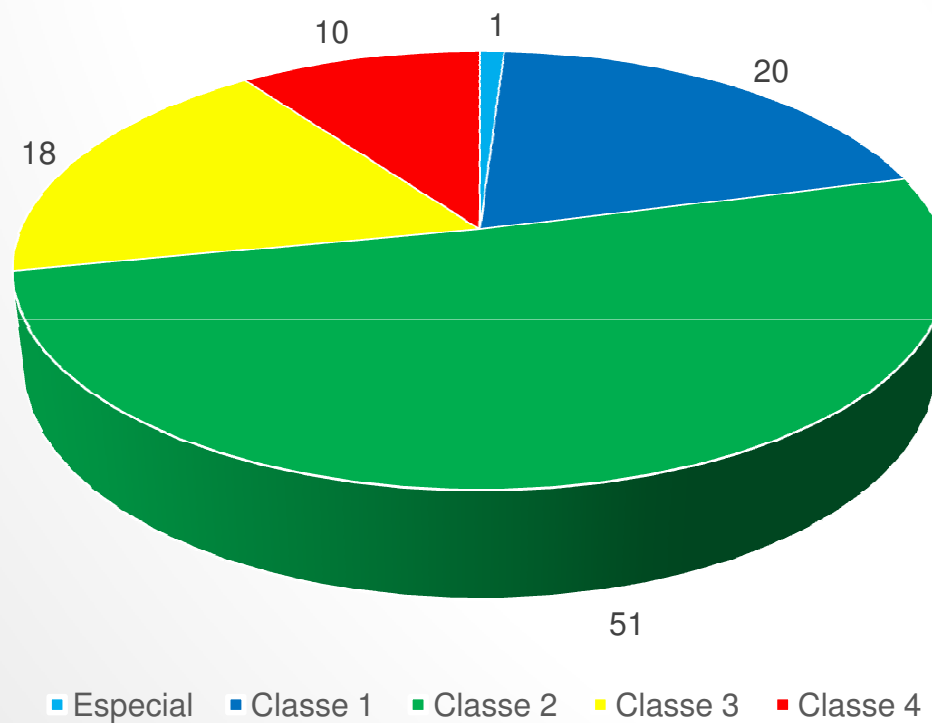




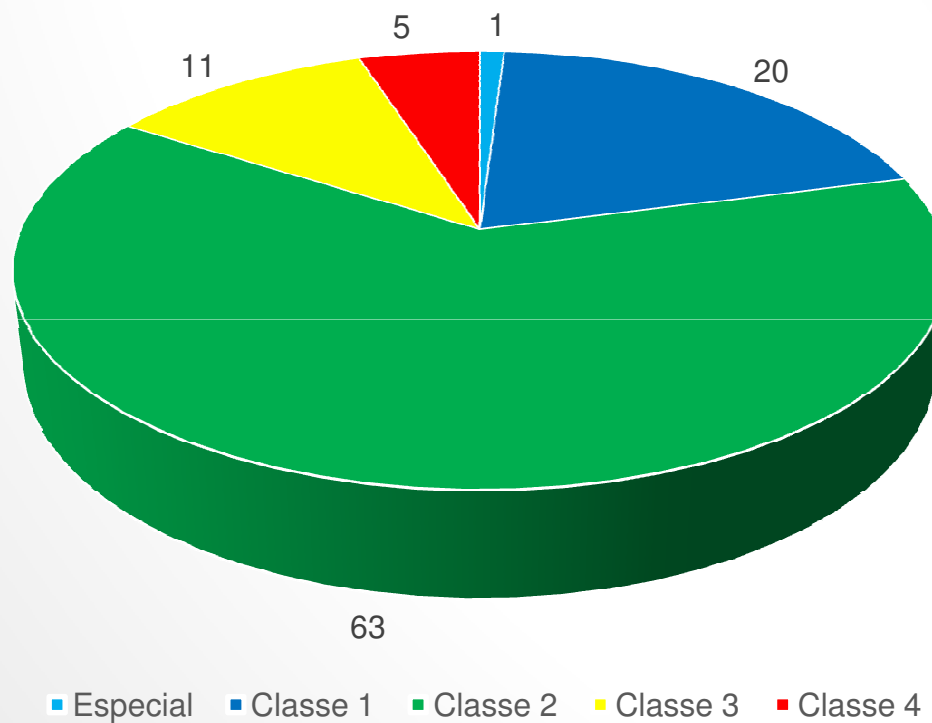
Área Estratégica de Gestão (AEG)	Índice de Atendimento à Classe Necessária pelo Uso Preponderante	
	Cenário Tendencial	Cenário Proposto
CI1	88%	100%
CI2	77%	95%
CI3	81%	94%
CI4	94%	99%
CI5	100%	100%
Cinzas	85%	97%
IT1	98%	98%
IT2	100%	100%
Itararé	99%	99%
PN11	81%	100%
Paranapanema 1	81%	100%
PN21	83%	92%
Paranapanema 2	83%	92%
UGRHI Norte Pioneiro	87%	97%



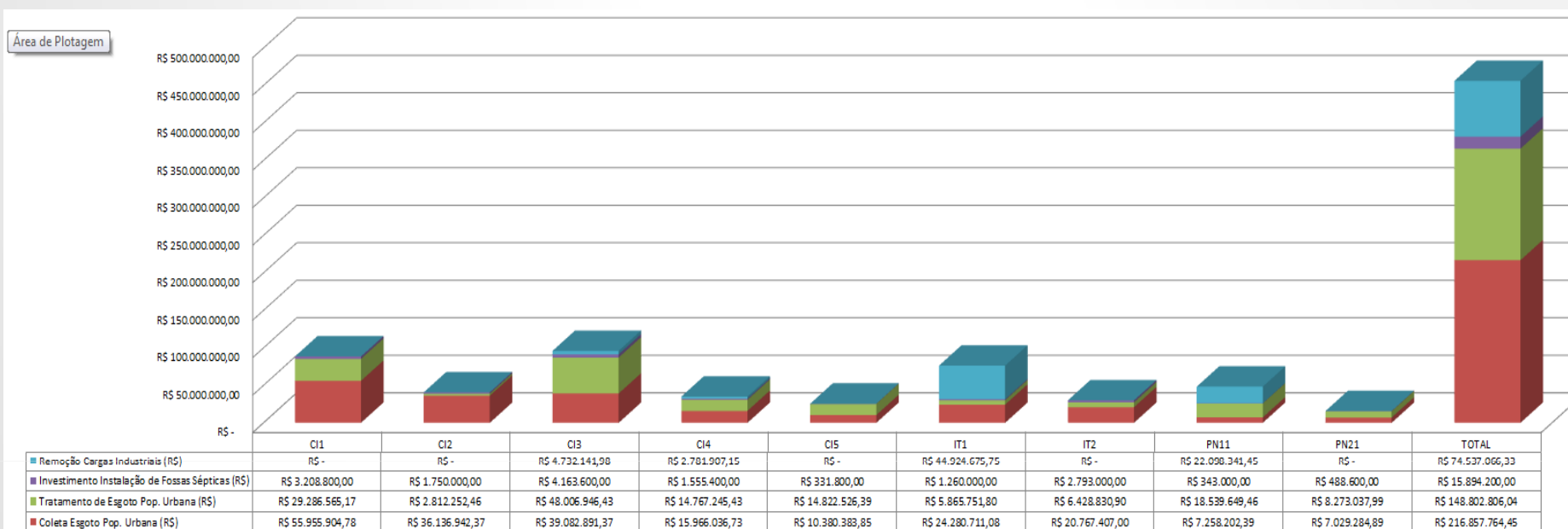
Classe (% em extensão)



Classe (% em extensão)



- Adequação dos sistemas de esgotamento sanitário dos centros urbanos - ligações domiciliares, rede coletora e tratamento dos esgotos:
 - SANEPAR: planejamento com recursos assegurados até 2022 e complementações até 2030;
 - Outros prestadores: ano a ano até 2030;
 - Remoção global de pelo menos 20% da carga de P_{total} na UGRHI;
- Adequação dos sistemas de esgotamento sanitário das zonas rurais: fossas sépticas, investimentos distribuídos ano a ano;
- Redução do aporte de cargas industriais: diferença entre Cenário Tendencial e Proposto, investimentos distribuídos ano a ano;
- Redução de 20% da carga difusa em áreas destinadas ao uso agrícola pela adoção de boas práticas no manejo de fertilizantes



- ✓ Esgotamento sanitário na área urbana: 366 milhões de reais;
- ✓ Fossas sépticas na área rural: 16 milhões de reais;
- ✓ Redução de cargas industriais:
 - 75 milhões de reais (Cenário Tendencial x Cenário Proposto) – alto desenvolvimento industrial
 - 36 milhões de reais (Situação Atual x Cenário Proposto) - IT1 – desenvolvimento industrial tendencial
- ✓ Total do Plano de Efetivação do Enquadramento:

- Apresentar ao Comitê Relatório de qualidade da água a cada 2 anos;
- Outorgas de lançamento de efluentes devem se adequar ao novo enquadramento;
- Para rios Classe 4, a concentração de DBO é limitada a 20mg/L até 2022 e 15mg/L no restante do período;
- O enquadramento poderá ser revisto ao final do período de curto prazo (2022)



ITEM 5 DE PAUTA

Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova proposta de enquadramento dos corpos de água em classes segundo usos preponderantes na área de abrangência do Comitê das Bacias dos rios Cinzas, Itararé e Paranapanema 1 e 2.



RESOLUÇÃO Nº XX CERH/PR, de XX de julho de 2017

Aprova o enquadramento dos corpos de água superficiais na área de abrangência do Comitê das Bacias dos rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4, em classes, de acordo com os usos preponderantes

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando a competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR para deliberar sobre propostas de enquadramento dos corpos de água em classes segundo usos preponderantes, previamente aprovada no respectivo Plano de Bacia Hidrográfica, conforme art. 39-A, inciso VIII, da Lei Estadual nº 12.726/1999 e art. 1º do Decreto nº 9.129/2010;



Considerando a Resolução nº 01/2017 CBH-Norte Pioneiro, de 9 de maio de 2017, que aprova proposição de atualização do enquadramento dos rios das Bacias dos Rios Cinzas, Itararé e Paranapanema 1 e 2, resolve:

Art. 1º. Aprovar o enquadramento dos corpos de água superficiais na área de abrangência do Comitê das Bacias dos rios Cinzas, Itararé e Paranapanema 1 e 2, em classes, de acordo com os usos preponderantes, nos termos da Resolução nº 01/2017 CBH-Norte Pioneiro e Anexos I, II e III.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

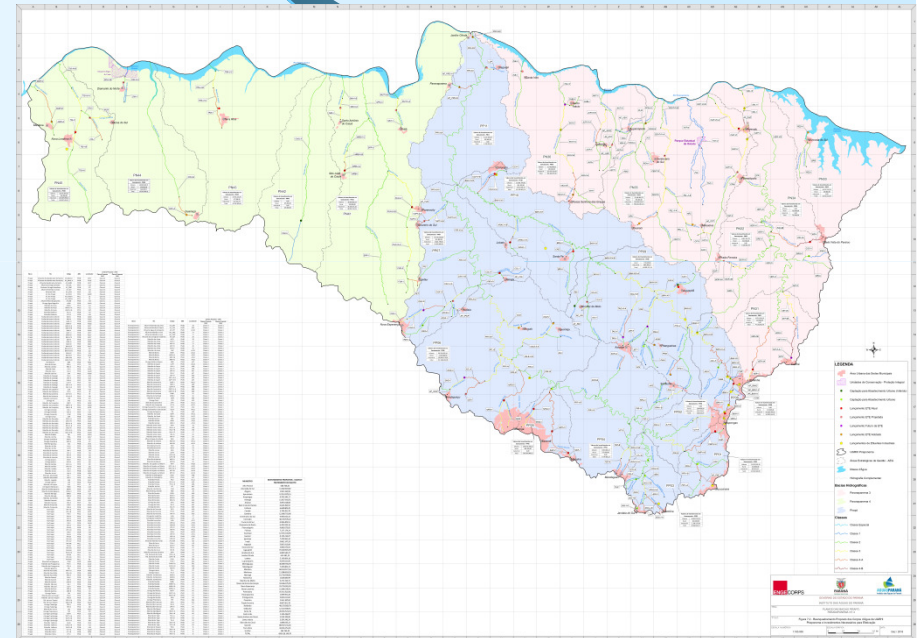
ANTONIO CARLOS BONETTI

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**



ITEM 6 DE PAUTA

**Apresentação sobre
o enquadramento
dos corpos d'água
no Comitê das Bacias
dos rios Pirapó,
Paranapanema 3 e 4.**



**EVERTON LUIZ DA
COSTA SOUZA**



ITEM 7 DE PAUTA

Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova proposta de enquadramento dos corpos de água em classes segundo usos preponderantes na área de abrangência do Comitê das Bacias dos rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4.



RESOLUÇÃO Nº XX CERH/PR, de XX de março de 2017

Aprova o enquadramento dos corpos de água superficiais na área de abrangência do Comitê das Bacias dos rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4, em classes, de acordo com os usos preponderantes

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando a competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR para deliberar sobre propostas de enquadramento dos corpos de água em classes segundo usos preponderantes, previamente aprovada no respectivo Plano de Bacia Hidrográfica, conforme art. 39-A, inciso VIII, da Lei Estadual nº 12.726/1999 e art. 1º do Decreto nº 9.129/2010;



Considerando a Deliberação nº 01 CBH-Piraponema, de 17 de março de 2017, que aprova proposição de atualização do enquadramento dos rios das Bacias do Pirapó, Paranapanema 3 e 4, resolve:

Art. 1º. Aprovar o enquadramento dos corpos de água superficiais na área de abrangência do Comitê das Bacias dos rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4, em classes, de acordo com os usos preponderantes, nos termos da Deliberação nº 05 CBH-Piraponema e Anexos I, II e III.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BONETTI

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**



ITEM 8 DE PAUTA

Apresentação da avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual em 2016 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO



PROGESTÃO

Programa da Agência Nacional de Águas, de incentivo financeiro, de pagamentos por resultados, para fortalecer a gestão das águas nos Estados

Estratégia de Implementação

Passo a passo:

PROGESTÃO

1. Adesão ao Pacto: Edição do Decreto Estadual (**Decreto nº 8.410, de 21/06/13**)
 - Concordância com os termos da Resolução ANA 379/2013
 - Indicação da entidade estadual (coordenação das ações do Pacto)
2. Inscrição no PROGESTÃO:
 - Envio de ofício à ANA encaminhando documentos necessários (**Ofício conjunto SEMA/AGUASPARANÁ nº 193, de 03 de abril de 2013**)
3. Visita(s) ao estado para exercício prospectivo: (**30 e 31 de julho**)
 - Identificação dos desafios presentes e futuros;
 - Definição da tipologia mais adequada (requisitos mínimos de gestão) (**preenchimento de quadro de metas – Tipologia C**)
4. **Aprovação do quadro de metas pelo CERH (horizonte de 5 anos)**
5. Primeiro desembolso de recursos
 - Assinatura do Contrato PROGESTÃO
 - Desembolso em favor da entidade estadual
 - Aplicação em ações de gestão e fortalecimento dos SEGREHs

Mapa de Gestão

Definição de Metas para Desenvolvimento Institucional

Classe	Desafios	Ações *	Estrutura mínima **	Gerenciamento
A	Usos pontuais e dispersos; ausência de conflitos	- Hidrologia - Planejamento estratégico - Outorgas pontuais	5 técnicos especialistas: perfil multidisciplinar	- Secretaria e/ou OERH - Conselho Estadual
B	Conflitos pelo uso da água em algumas áreas (áreas críticas)	<i>Todas anteriores +</i> - Planejamento, outorga e fiscalização (áreas críticas) - Apoio a organismos de bacia e capacitação	10 técnicos especialistas: perfil multidisciplinar	- Secretaria e/ou OERH - Conselho Estadual - Organismos de bacias (áreas críticas)
C	Conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência	<i>Todas anteriores +</i> - Plano Estadual - Sistemas de outorga, fiscalização e cadastro - Apoio a comitês e capacitação	15 técnicos especialistas: maior diversidade profissional	- Secretaria e OERH - Conselho Estadual - Comitês de bacias
D	Conflitos de maior grau de complexidade	<i>Todas anteriores +</i> - Planos de Bacia - Enquadramento - Apoio às Agências de Água e à cobrança	20 técnicos especialistas: ampla diversidade profissional	- Secretaria e OERH - Conselho Estadual - Comitês de Bacia - Agência de Água

(*) Incluídas as ações de apoio – rede de monitoramento e sistema de informações

(**) Estrutura Administrativa (Secretaria ou OERH) referente à equipe técnica permanente (sem apoio administrativo e jurídico)



METAS ESTADUAIS	ID	VARIÁVEIS	Variáveis Obrigatórias			
			Níveis mínimos de exigência/Tipologia			
			A	B	C	D
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do modelo de gestão	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>
	1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>
	1.3	Gestão de Processos				
	1.4	Arcabouço Legal	<u>3</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>4</u>
	1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	<u>3</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>4</u>
	1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados				4
	1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias				
	1.8	Comunicação Social e Difusão				
	1.9	Capacitação Setorial			<u>2</u>	<u>3</u>
	1.10	Articulação com setores usuários e transversais				
Nº Total			4	4	5	5
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico		<u>2</u>	<u>3</u>	<u>3</u>
	2.2	Divisão Hidrográfica	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>3</u>
	2.3	Planejamento estratégico institucional				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos			<u>4</u>	<u>5</u>
	2.5	Planos de Bacia				
	2.6	Enquadramento				
	2.7	Estudos especiais de gestão				
	2.8	Modelos e Sistema de Suporte à Decisão				
Nº Total			1	2	3	3
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>3</u>
	3.2	Cadastros de Usuários e Infraestrutura		<u>2</u>	<u>3</u>	<u>3</u>
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico			<u>3</u>	<u>3</u>
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água				
	3.5	Sistema de Informações				
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação				
Nº Total			1	2	3	3
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>
	4.2	Fiscalização			<u>4</u>	<u>4</u>
	4.3	Cobrança				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão				
	4.5	Infraestrutura Hídrica				
	4.6	Gestão e controle de eventos críticos			<u>3</u>	<u>4</u>
	4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos				
	4.8	Programas Indutores				
Nº Total			1	1	3	3
TOTAL			7	9	14	14



OFICINAS DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO DO PROGESTÃO

ESTADO: PARANÁ

ENTIDADE ESTADUAL: AGUAS

METAS	Peso (%)	ID	VARIÁVEIS A SEREM AVALIADAS	Ponto Focal	Meta
META II.1 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	15	1.1	Organização institucional do modelo de gestão	Marianna	4
		1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor	Marianna	4
		1.3	Gestão de Processos	Marianna	2
		1.4	Arcabouço legal	Marianna	4
		1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Marianna	4
		1.6	Comitês de bacias e organismos colegiados	Marianna	4
		1.7	Agências de água e entidades delegatárias	Marianna	2
		1.8	Comunicação social e difusão	Marianna	2
		1.9	Capacitação setorial	Marianna	2
		1.10	Articulação com setores usuários e transversais	Marianna	2



Obrigações do CERH/PR no Pacto Nacional pela Gestão das Águas

- a) **Aprovar o Quadro de Metas do PROGESTÃO; (2013)**
- b) **Acompanhar o cumprimento das obrigações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA e do Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ; e**
- c) **Atestar, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas contratuais do PROGESTÃO.**



Quadro de Metas de Gestão de Águas – Classe C

Meta II.1 a II.5



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
METAS			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Identificação	Tipo	Peso	2013	2013	2014	2015	2016
Meta II.1 Definição das metas para fortalecimento do SEGREH	NC	Pré requisito	Metas aprovadas pelo CERH/PR	—	—	—	—
Meta II.2 Instrumentos legais, institucionais e de articulação social	CM	<u>15%</u>	10 variáveis 5 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão (6)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão (10)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão (10)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão (10)
Meta II.3 Instrumentos de planejamento	CM	<u>15%</u>	8 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão (3)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão (6)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão (6)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão (6)
Meta II.4 Instrumentos de informação e suporte	CM	<u>10%</u>	6 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão (4)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão (5)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão (5)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão (5)
Meta II.5 Instrumentos operacionais	CM	<u>10%</u>	8 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão (5)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão (7)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão (7)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão (7)

(nº) – número de variáveis que já atendemos



Quadro de Metas de Cooperação Federativa – Meta I

Metas para todas as Classes



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS			Período/ Parcela1	Período/Parcela 2	Período/Parcela 3	Período/Parcela 4	Período/Parcela 5
Identificação	Tipo	Peso	2013	2013	2014	2015	2016
Meta I.1 Integração das bases cadastrais	NC	10%	Em andamen- to	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH
Meta I.2 Compartilha- mento de informações sobre águas subterrâneas	NC	10%	OK	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH
Meta I.3 Contribuição para difusão do conhecimento	NC	10%	OK	Dados disponibilizados para o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”	Dados disponibilizados para o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”	Dados disponibilizados para o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”	Dados disponibilizados para o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”
Meta I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	NC	10%	Em andamen- to	Manual Operativo da Sala de Situação elaborado e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada
Meta I.5 Atuação para Segurança de Barragens	NC	10%	Em andamen- to	Cadastro de Barragens estruturado e classificação das barragens realizado	Fiscalização das barragens realizada	Fiscalização das barragens realizada	Fiscalização das barragens realizada



Formulário de Autoavaliação



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

1) Identificação

Entidade Estadual:	Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ		
Representante Legal:	Iram de Rezende		
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		
Representante Legal:	Antonio Carlos Bonetti		
Decreto Estadual:	Decreto nº 8.410, de 21 de junho de 2013	U.F.:	PR
		Contrato:	068/ANA/2013
Período de Avaliação:	2016		

Tipo: C

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

Todas as planilhas, incluindo as planilhas inicial e resumo, após preenchidas, deverão ser impressas e assinadas pelo representante legal da entidade estadual.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 8) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou, em sua ausência, pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado por correio à ANA no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Pacto acima identificada, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autoavaliação contém 10 planilhas, sendo 1 planilha destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e 1 planilha que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (máximo de 1000 caracteres).



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2016

Variável 1.1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

Autoavaliação:

4

Tem uma área específica da Administração Pública para gestão de recursos hídricos (Secretaria e Organismo Gestor), mas existem problemas de falta de articulação, incompatibilidades ou conflitos de competências com outras áreas (ex. obras, gestão ambiental).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e o Organismo Gestor de Recursos Hídricos que é o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ

Variável 1.2. Organismo(s) Coordenador/Gestor

Autoavaliação:

4

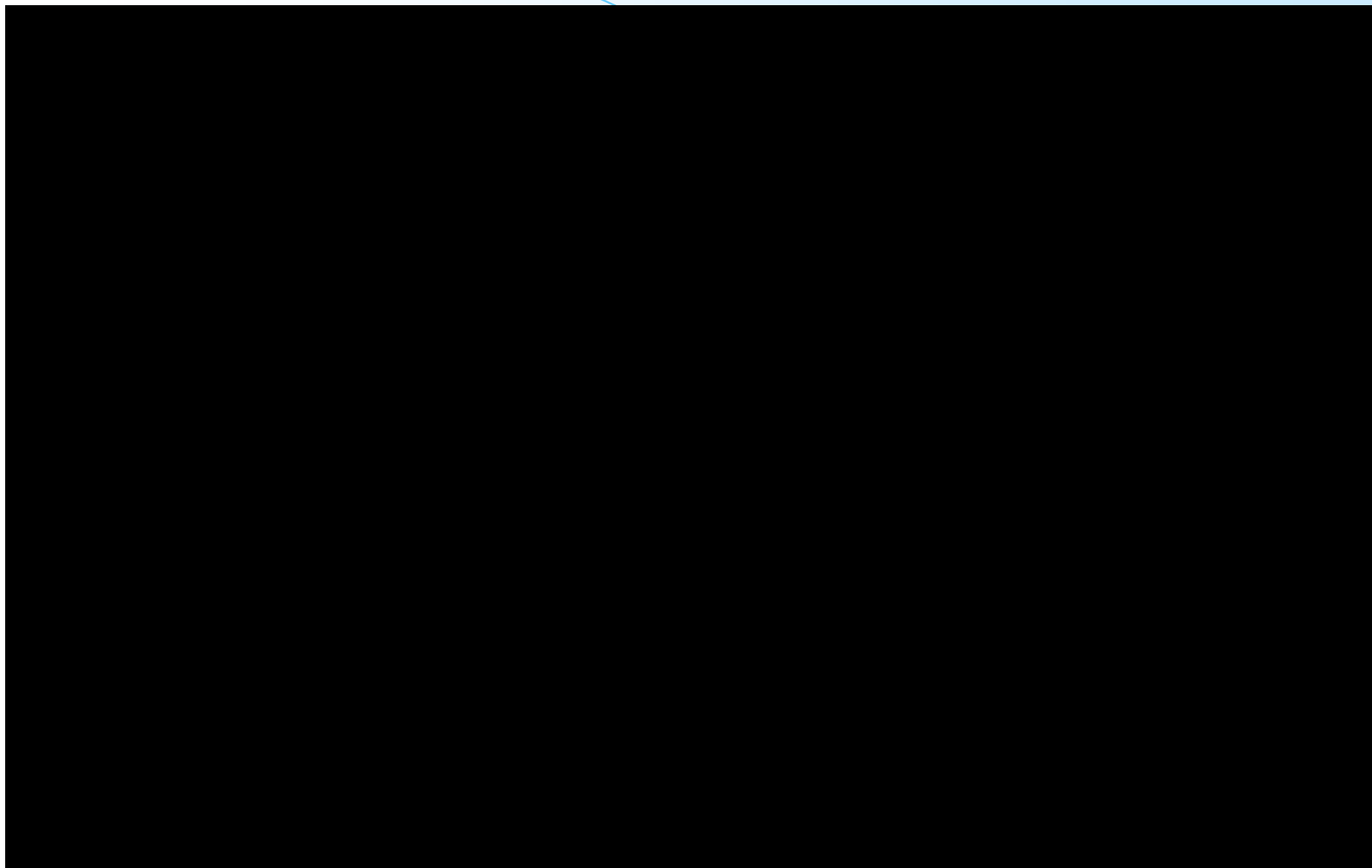
Os Organismos Coordenador e Gestor existem e são entidades diferentes, e uma delas ou ambas ainda não estão plenamente estruturadas e operantes.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Organismo Coordenador é a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e o Organismo Gestor, o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, autarquia vinculada à referida Secretaria. O AGUASPARANÁ e a SEMA passam por grandes dificuldades com insuficiência de pessoal.



NIVEIS VARIÁVEIS





NIVEIS VARIÁVEIS



**Variável 1.1. Organização Institucional do Sistema de Gestão**

Autoavaliação:

4

Tem uma área específica da Administração Pública para gestão de recursos hídricos (Secretaria e Organismo Gestor), mas existem problemas de falta de articulação, incompatibilidades ou conflitos de competências com outras áreas (ex. obras, gestão ambiental).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e o Organismo Gestor de Recursos Hídricos que é o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ

Variável 1.2. Organismo(s) Coordenador/Gestor

Autoavaliação:

4

Os Organismos Coordenador e Gestor existem e são entidades diferentes, e uma delas ou ambas ainda não estão plenamente estruturadas e operantes.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Organismo Coordenador é a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e o Organismo Gestor, o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, autarquia vinculada à referida Secretaria. O AGUASPARANÁ e a SEMA passam por grandes dificuldades com insuficiência de pessoal.



Quadro-Resumo

Variáveis		Nível Alcançado (Autoavaliação)	Nível exigido
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	➡ 1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	4	4
	➡ 1.2) Organismo(s) Coordenador/Gestor	4	4
	1.3) Gestão de Processos	2	2
	➡ 1.4) Arcabouço Legal	4	4
	➡ 1.5) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4	4
	1.6) Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	4	4
	1.7) Agências de Água e Entidades Delegatárias	2	2
	1.8) Comunicação Social e Difusão	2	2
	➡ 1.9) Capacitação Setorial	2	2
	➡ 1.10) Articulação com Setores Usuários e Transversais	2	2

10 variáveis

Exigidos 2016: 7

todos atendidos



Atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação

Variáveis		Nível Alcançado (Autoavaliação)	Nível exigido
META II.3 – Variáveis de Planejamento	→ 2.1) Balanço Hídrico	3	3
	→ 2.2) Divisão Hidrográfica	3	3
	2.3) Planejamento Estratégico Institucional	1	3
	→ 2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	4	4
	2.5) Planos de Bacias	2	3
	2.6) Enquadramento	2	2
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	3	3
	2.8) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3	3
			8 variáveis
			Exigidos 2016: 6
			6 atendidos

Variáveis		Nível Alcançado (Autoavaliação)	Nível exigido
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	→ 3.1) Base Cartográfica	3	3
	→ 3.2) Cadastros de Usuários e Infraestrutura	4	3
	→ 3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	4	4
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4	3
	3.5) Sistema de Informações	3	3
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	1	3
			6 variáveis
			Exigidos 2016: 4
			cinco atendidos



Atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação

Variáveis		Nível Alcançado (Autoavaliação)	Nível final exigido
META II.5 – Variáveis Operacionais	➡ 4.1) Outorga de direito de uso	5	4
	➡ 4.2) Fiscalização	4	4
	4.3) Cobrança	3	3
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	3	3
	4.5) Infraestrutura Hídrica	2	3
	➡ 4.6) Gestão e Controle de Eventos Críticos	4	3
	4.7) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	4	4
	4.8) Programas Indutores	3	3

8 variáveis

Exigidos 2016: 5

sete atendidos

➡ **Atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação**

Iram de Rezende
Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ

Antonio Carlos Bonetti
Conselho Estadual de Recursos Hídricos



VARIÁVEIS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO DE 2015 PARA 2016

- 1.4 – **Arcabouço Legal** – Lei 18.878/16 institui taxa de fiscalização sobre uso dos recursos hídricos e minerais. Lei complementar 202/16 retira as atribuições de regulação dos serviços de saneamento do AGUASPARANÁ;
- 1.5 – **Conselho Estadual de Recursos Hídricos** - número de reuniões e Resoluções do Conselho;
- 1.9 – **Capacitação Setorial** – Participação do AGUASPARANÁ no Programa DesenvolveRH da Agência Nacional de Águas – ANA (desenvolvimento de metodologia de capacitação);
- 1.10 – **Articulação com Setores Usuários e Transversais** – workshop realizado com Sociedade Civil, Usuários de Recursos Hídricos e Poder Público quanto ao enquadramento e Plano de Efetivação na Bacia do Rio Tibagi;



- 2.1 – **Balanço Hídrico** – Levantamento detalhado dos usuários da Bacia do Alto Iguaçu foi concluído. Estudo de regionalização de vazões em fase de ajustes e calibração e irá compor o novo Sistema de Informações do Estado;
- 2.5 – **Planos de Bacia Hidrográfica** – Em 2016 foi aprovado o Plano da Bacia do Rio Tibagi. Outros 4 em fase final de elaboração (Norte Pioneiro, Piraponema, Baixo Ivaí/Paraná 1 e Jordão). Plano da Bacia Litorânea em início de execução;
- 2.6 – **Enquadramento** – Resoluções aprovando o enquadramento dos rios das Bacias do Rio Tibagi e do Paraná 3;
- 2.7 – **Estudos Especiais de Gestão** - O Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Litoral foi concluído e publicado;
- 3.2 – **Cadastro de Usuários e Infraestrutura** – O cadastro de usuários do Alto Iguaçu foi concluído;



- 3.4 – **Monitoramento de Qualidade de Água** – Em 2016 o AGUASPARANÁ assinou contrato com a ANA no âmbito do Qualiáguas;
- 3.5 – **Sistema de Informações** – Contratação de desenvolvimento de novo Sistema em convênio com o Banco Mundial;
- 4.6 – **Gestão e Controle de Eventos Críticos** – Articulação com Defesa Civil e Simepar;
- 4.8 – **Programas Indutores** – O AGUASPARANÁ possui um convênio com a ANA no âmbito do Programa Produtor de Águas e está na fase final de licitação dos diagnósticos das Bacias Miringuava e Piraquara no Alto Iguaçu e São Cristóvão na Bacia do rio Iapó, afluente do Rio Tibagi.



ITEM 9 DE PAUTA

Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova a avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual em 2016 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO



RESOLUÇÃO nº xx CERH/PR, de xxxxxxxxxxxx

Aprova a avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em 2016 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando que a RESOLUÇÃO nº 86 CERH/PR, de 28 de agosto de 2013, aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando o Contrato 068/ANA/2013 estabelecido entre o Governo do Estado do Paraná e a Agência Nacional de Águas referente ao Programa PROGESTÃO; e



Considerando que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. aprovar a avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em 2016 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, constantes do Formulário de Autoavaliação da Agência Nacional de Águas, em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CARLOS BONETTI

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**



ITEM 10 DE PAUTA

Apresentação do Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual para o Pacto Nacional de Gestão das Águas para o período de 2017-2021 - PROGESTÃO2

Jaqueline Dorneles de Souza



ITEM 11 DE PAUTA

Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova a o Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual para o Pacto Nacional de Gestão das Águas para o período de 2017-2021 - PROGESTÃO2



RESOLUÇÃO nº xxxx CERH/PR, de 19 de julho de 2017 -

Aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – PROGESTÃO - 2º Ciclo, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando a importância de uma maior articulação entre União e estados, preconizada pela Lei nº 9.433/97, para a harmonização da gestão dos recursos hídricos no País, que resultou na aprovação do Regulamento do "Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO" pela Agência Nacional de Águas, por meio da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e pelo Ministério do Meio Ambiente, em comemoração ao “2013 - Ano Internacional de Cooperação pela Água”, proclamado pela ONU;



Considerando a manifestação de interesse da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, firmado através do Ofício Conjunto nº 193, de 03 de abril de 2013, em prol do "Pacto Nacional de Gestão das Águas", com o intuito de traçar metas para o fortalecimento das instituições que fazem parte do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH);

Considerando a adesão voluntária do Estado do Paraná em participar do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, através do Decreto Estadual nº 8.410, de 21 de junho de 2013, e a indicação do Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ pela implementação do Pacto Nacional em âmbito estadual;



Considerando o apoio proporcionado pela Agência Nacional de Águas ao AGUASPARANÁ, através da promoção de uma Oficina de Trabalho em 6 e 7 de abril de 2017, com objetivo de elaborar um Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH e uma proposta de Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a serem submetidos à aprovação deste Conselho Estadual de Recursos Hídricos,

Considerando a continuidade, pela Agência Nacional de Águas, do PROGESTÃO - 2º ciclo para o período 2017-2021; e

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013,



RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme anexos abaixo relacionados:

I – Anexo III – Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH;

II – Anexo IV - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual;

III - Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual

Parágrafo único. No estabelecimento do Quadro de Metas foi adotado o resultado da avaliação conjunta ANA/AGUASPARANÁ, quanto ao enquadramento do órgão gestor estadual, de acordo com o estágio de implementação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, segundo o qual o Paraná se enquadra na Classe C.



Art. 2º. Caberá a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Antonio Carlos Bonetti

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**



ITEM12 DE PAUTA

Demonstração da aplicação dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos no ano de 2016

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor de Gestão de Bacias
Hidrográficas



FONTE 105 –FRHI 2016



Receita

Compensação financeira (informações da SEFA)

R\$ 11.669.233,12

Despesas

Folha de Pagamento – R\$ 650.101,23 (parcial)

Diárias - R\$ 866.000,00

Material de Consumo- R\$ 714.482,55

Locomoção - R\$ 101.000,00

STPJ

Manutenção de Veículos - R\$ 229.657,78

Vale Transporte - R\$ 38.292,70

Demais despesas + Despesas de exerc. Anteriores (reempenhos) – R\$ 3.874.088,51

Pasep - R\$ 247.826,48

Convênios (Sistema Integrado de Coleta Seletiva) – R\$ 2.337.000,00

Total das despesas - R\$ 9.049.449,25

Superávit no Ano - R\$ 2.619.783,87



ITEM13 DE PAUTA

Apresentação, discussão e deliberação de Resolução que aprova a destinação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para manutenção e operação dos novos radares meteorológicos e estações hidrometeorológicas a serem adquiridos pelo estado do Paraná com financiamento do Banco Mundial

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Coordenador de Recursos Hídricos - SEMA



ITEM 14 DE PAUTA

ASSUNTOS GERAIS